

Lei nº 336

Antonio Sabustio Arias, Re-
feito do Municipio de Agui-
damansa, Estado de Mato Grosso
usando das atribuições que a
Lei lhe confere:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal
autorizado a conceder, por aforamen-
to, os seguintes lotes de terreno, cons-
tantes dos processos abaixo:

nº 1.619..... José de Jesus Ferreira
nº 2.230 e 2.231..... Luiz Dittmar
nº 2.169..... Alzira Corra dos Reis
nº 2.495-96-97-98..... Joaquim P. Albuquerque

§ único - Ao processo nº 1.619, de José de Jesus
Ferreira, concede-se os benefícios cons-
tantes de seu requerimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agui-
damansa, 4 de
Dezembro de 1961.

(Ass) Antonio Sabustio Arias
Prefeito Municipal